

## LEI COMPLEMENTAR Nº 436/2010

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar Nº 380/2008, que dispõe sobre o “Código de Posturas do Município de Uberaba”, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso III, do § 1º, do art. 8º da Lei Complementar Nº 380, de 17 de Março de 2008, que dispõe sobre o “Código de Posturas do Município de Uberaba”, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

*“Art. 8º - (...)*

*§ 1º - (...)*

*III - (...)*

*a) (...)*

*d) Comprovante de entrega das últimas 03 (três) declarações do VAF (Valor Adicionado Fiscal), nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.” (AC = ACRESCENTADO)*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Nº 401, de 12 de Maio de 2009.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de Agosto de 2010.

PAULO MIGUEL DE MESQUITA  
Prefeito Municipal em Exercício

RODRIGO MATEUS DE OLIVEIRA SIGNORELLI  
Secretário Municipal de Governo